



Lei nº 2248
De 28 de dezembro de 2011

“Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ribeirão Bonito – SP, para o exercício financeiro de 2.012 e dá outras providências”

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Orçamento Anual do Município de Ribeirão Bonito para o Exercício Financeiro de 2.012, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus Órgãos e Entidades da Administração Direta, no que couber em conformidade com os dispostos da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e das legislações pertinentes à matéria, estimando a Receita e Fixando a Despesa Municipal em **R\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil reais)**.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes		R\$ 23.324.479,00
Receita Tributaria		R\$ 2.786.642,03
Receita Patrimonial		R\$ 442.616,86
Receita de Serviços		R\$ 1.451.702,10
Transferências Correntes		R\$ 17.767.460,03
Outras Receitas Correntes		R\$ 876.057,98
Total		R\$ 23.324.479,00

Receitas de Capital		R\$ 175.521,00
Alienações de Bens		R\$ 30.000,00
Transferências de Capital		R\$ 125.521,00
Outras Receitas de Capital		R\$ 20.000,00
Total		R\$ 175.521,00

TOTAL GERAL DA RECEITAS: R\$ 23.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros/programas de trabalho e natureza de despesa que integram esta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

01 – Por natureza da Despesa:

Despesas Correntes		R\$ 20.748.156,22
Pessoal e Encargos Sociais		R\$ 9.699.773,68
Outras Despesas Correntes		R\$ 11.048.382,54

Despesas de Capital		R\$ 2.021.843,78
----------------------------	--	-------------------------



Investimentos	R\$ 1.672.395,78
Amortização da Dívida Pública	R\$ 349.448,00
SOMA – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 2.021.843,78

Reserva de Contingência	R\$ 230.000,00
--------------------------------	-----------------------

TOTAL GERAL DAS DESPESAS: R\$ 23.000.000,00

02 – Por função de Governo (Anexo 9)

Legislativa	R\$ 500.000,00
Administração Geral	R\$ 3.817.542,22
Assistência Social	R\$ 1.092.316,44
Saúde	R\$ 6.045.941,85
Educação	R\$ 8.066.030,59
Cultura	R\$ 211.760,13
Urbanismo	R\$ 1.785.145,66
Saneamento	R\$ 918.533,47
Gestão Ambiental	R\$ 5.000,00
Agricultura	R\$ 15.180,87
Comercio e Serviços	R\$ 13.500,00
Comunicação	R\$ 23.300,00
Transporte	R\$ 759.877,67
Desporto e Lazer	R\$ 245.871,10
Total	R\$ 23.500.000,00

Art. 4º - A reserva de contingência ficou fixada em R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 5º - De acordo com os dispositivos da Lei 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, obedecidas as disposições do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Transpor, remanejar, ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, como previsto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado por Decreto, a reclassificar e promover os desdobramentos das contas patrimoniais, orçamentárias e financeiras de forma a adequar o Orçamento de 2.012 ao novo modo de escrituração contábil previsto no Projeto AUDESP – Auditoria Eletrônica de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros a instituições privadas, de utilidade pública sem fins lucrativos, que tenham caráter



assistencial e cultural e que atendam os requisitos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsão discriminada abaixo:

Do Departamento de Promoção Social		
APAE (recursos próprios do Município)	R\$ 72.000,00	
APAE (recursos de transferências federais)	R\$ 16.200,00	
APAE (recursos de incentivo fiscal FMDCA)	R\$ 5.000,00	R\$ 93.200,00
Lar dos Velhos Maria Afra Tostes	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
GVCC – recursos próprios do Município	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Associação Ribeirãobonitense de Educação e Assistência (recursos próprios do Município)	R\$ 60.000,00	
Associação Ribeirãobonitense de Educação e Assistência (recursos do FMDCA)	R\$ 5.000,00	R\$ 65.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito (subvenção)	R\$ 420.000,00	
Santa Casa de Misericórdia de Rib. Bonito – subvenção - Plantão 24 horas	R\$ 180.000,00	
Santa Casa de Misericórdia de Rib. Bonito – subvenção – Pronto Socorro	R\$ 700.000,00	
Santa Casa de Misericórdia de Rib. Bonito – subvenção - PSF	R\$ 1.339.314,06	R\$ 2.639.314,06
Comissão Municipal de Esportes	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Associação Cultural de Promoção Social Cassemiro Mikucki	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
Grêmio Recreativo e Cultural – Escola de Samba “Unidos de Ribeirão Bonito” (*)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hospital Psiquiátrico Espírita Cairbar Schutel – entidade filantrópica de saúde	R\$ 10.766,88	R\$ 10.766,88
Total	R\$ 2.982.280,94	R\$ 2.982.280,94

(*) **Aguardando regularização do CNPJ**

§ 1º - O aumento dos valores inicialmente previstos para APAE e para o ASILO será suprido pela exclusão de concessão de subvenção para entidade Grêmio Recreativo e Cultural – Escola de Samba “Unidos de Ribeirão Bonito”. (*)

§ 2º - O valor da subvenção para Hospital Psiquiátrico Espírita Cairbar Schutel será coberto por anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Diretoria da Saúde
Unidade Executora: 02.04.01 – Assistência Médico Hospitalar
Funcional Programática: 10.302.054.2.033 – Serviços de Assistência Médica
Item de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 8º - Atendendo ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 2209, de 17.08.2011, ficam assim distribuídas as dotações orçamentárias para as pequenas despesas e despesas de viagem para as Diretorias Municipais:

I – R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para Diretoria de Governo, sendo R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para Chefia de Gabinete e R\$



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo



24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para os demais órgãos integrantes da Diretoria de Governo;

II – R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para Diretoria de Educação;

III – R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para Diretoria de Saúde;

IV – R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para Diretoria de Promoção Social, sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o Conselho Tutelar do Menor e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para os demais órgãos integrantes da Diretoria de Promoção Social.

Parágrafo Único – Ao final de cada trimestre civil deverá ser encaminhado, juntamente com o balancete mensal, os valores utilizados no período, separados por Diretoria.

Art. 9º - Atendendo ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2209, de 17.08.2011, ficam assim distribuídas as dotações orçamentárias para pequenas despesas e despesas de viagem da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Corpo Legislativo e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 10 - Se este projeto de lei orçamentário não for devolvido à sanção do Executivo até o último dia do exercício de 2.011, fica este autorizado a realizar as despesas de caráter obrigatório e as de manutenção, até o limite de doze avos de cada dotação prevista na proposta original remetida ao Legislativo.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de **1º de janeiro de 2.012**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 28 de dezembro de 2.011.

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 28 de dezembro de 2011.

MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO
Secretária